



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE BENS - Valor inferior a R\$54.020,41*

MARLI
FLORENCIA
ROZ
26/10/2022 14:33

KATIA
ALBERTO
JEREMIAS
MONTICELLI
26/10/2022 14:38

LAIS
HELENA
VIEIRA
DA LUZ
26/10/2022 14:42

PROAD 10902/2022

1 - Item identificador da demanda e descrição do objeto no PAC - Plano Anual de Contratações.

Item: 07006

Objeto: Aquisição de 83 exemplares da obra "Execução Trabalhista na prática, 2ª edição, Ed. Mizuno".

2 - Unidade Demandante e Unidade Gestora de Orçamento

Unidade Demandante: Coordenadoria de Jurisprudência e Gerenciamento de Precedentes - COJUPE

Unidade Gestora de Orçamento: Secretaria Processual - SEPROC

3 - Justificativa e Fundamentação da Contratação

Nos termos consignados no Proad 7915/2022 (marcador 19 deste Proad), o conteúdo da obra "Execução Trabalhista na Prática", 2ª edição, Ed. Mizuno tem como finalidade "atender às necessidades dos servidores da Varas, em especial os contadores, diretores de secretaria, assessores e demais servidores dedicados aos despachos e cumprimentos da fase de execução"; "A doutrina citada tem potencial de auxiliar nas dúvidas do dia a dia na Secretaria da Vara quanto ao tema de execução, bem como na elaboração de minutas de despachos e de decisões, contribuindo para a efetividade da execução e para o alcance do objetivo estratégico de assegurar a efetividade da prestação jurisdicional".

Quanto à pesquisa de mercado, referente a escolha da obra/autor/editora, conforme marcador nº 1, do Proad 7915/2022, a obra objeto deste processo é utilizada por servidores da Secretaria de Execução e Precatórios como suporte doutrinário para



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

estudos e em apoio à solução de situações práticas relacionadas às execuções trabalhistas; que além de ser um livro doutrinário de consulta, é centrado na superação dos obstáculos para encerrar uma execução trabalhista. Uma obra tão específica, torna-se impossível mensurar e comparar o seu valor intelectual, o que inviabiliza a competição (licitação) com respaldo na exclusividade de cada obra, de acordo com o art. 25, inciso I, da lei 8.666/93.

A aquisição do material bibliográfico impresso mencionado visa, nos termos da justificativa juntada no marcador nº 1, Proad 7915/2022, dar suporte doutrinário para estudos e apoio à solução de situações práticas relacionadas às execuções trabalhistas, alinhando-se ao objetivo estratégico de assegurar a efetividade da prestação jurisdicional.

4 - Descrição da Solução (Objeto)

Resumo do objeto:

Aquisição de oitenta e três exemplares da obra “Execução Trabalhista na Prática”, 2ª edição, Ed. Mizuno, para distribuição às Varas do Trabalho, Gabinetes de Desembargadores, Corregedoria, Escola Judicial, Seap, Sexec e Biblioteca, nos termos da justificativa juntada marcador nº 1 e autorização da Presidência, marcador 15, do Proad 7915/2022.

Especificação detalhada do objeto:

Os oitenta e três exemplares da obra “Execução Trabalhista na Prática”, 2ª edição, Ed. Mizuno, nos termos consignados no Proad 7915/2022 (marcador 1), tem como finalidade “atender às necessidades dos servidores da Varas, em especial os contadores, diretores de secretaria, assessores e demais servidores dedicados aos despachos e cumprimentos da fase de execução”; “A doutrina citada tem potencial de auxiliar nas dúvidas do dia a dia na Secretaria da Vara quanto ao tema de execução, bem como na elaboração de minutas de despachos e de decisões, contribuindo para a efetividade da execução e para o alcance do objetivo estratégico de assegurar a efetividade da prestação jurisdicional”.

Oportuno esclarecer que a obra não foi localizada em formato digital.

O prazo de entrega será de até 30 dias corridos, após a emissão da nota de empenho.



As obras deverão corresponder à edição mais atualizada em circulação no mercado, na data de sua entrega e deverão estar acondicionados em embalagem que certifique sua procedência, descrição e outras observações que se façam pertinentes.

- a. proceder, no início da contratação, ao seu cadastramento no SIGEO-JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária, bem como responsabilizar-se pela gestão de seus dados;
- a. responsabilizar-se pela juntada, por meio do referido Sistema, dos documentos de cobrança/documentos fiscais (notas fiscais/faturas) nos termos da cláusula quatorze - da liquidação e pagamento;
- b. observar e cumprir, estritamente, os termos do termo de referência/orçamento apresentado, obedecendo a critérios e prazos acordados;
- c. manter em dia a documentação até a liquidação e pagamento da nota fiscal;
- d. prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados;
- e. obedecer, no que couber, às normas do Código de Ética do Contratante



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

http://www.trt12.jus.br/portal/areas/ascom/extranet/documentos/Resolucao_adm_006_2016.pdf;

- f. responsabilizar-se pela entrega do objeto nas condições acordadas;
- g. corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o material entregue, caso se verifique problemas de qualidade, defeitos de fábrica ou originários do carregamento e transporte;
- h. obedecer, no que couber, aos termos da Portaria Presi nº 340/2022, que regulamenta o procedimento para apuração de responsabilidade e eventual adoção de medidas decorrentes da violação de regras pertinentes aos processos de contratação ou descumprimento de obrigações contratuais. Acesso no link: http://trtapl3.trt12.gov.br/cmdg/img_legis/2022/061011340.pdf;
- i. providenciar a entrega dos livros no Almoxarifado do TRT12/ Serviço de Material e Patrimônio – SEMAP (Rua Santos Saraiva, 1309, Fundos/Estreito/Fpolis);
- j. As obras deverão corresponder à edição mais atualizada em circulação no mercado, na data de sua entrega.

Obrigações do contratante (Tribunal):

São obrigações gerais do Contratante:

- a. acompanhar a execução do contrato;
- b. prestar os esclarecimentos solicitados pela contratada;
- c. efetuar os pagamentos devidos à contratada.

Observação: Nos termos do inciso I, do art. 95 da Lei 14.133/2021, o termo de contrato não é obrigatório para o presente caso, e esta Equipe de Planejamento entende pela sua desnecessidade.

7 – Forma da contratação e Critério de seleção do fornecedor

Indicação da forma de contratação nos termos da Lei nº 14.133/2021:

Considerando o valor total da aquisição, a contratação se dará por dispensa de licitação, nos termos do inciso II do art. 75 da Lei 14133/2021.

A seleção do(s) fornecedor(es) se dará, entre as empresas habilitadas, a que apresentar a melhor proposta/ menor preço.

A aquisição será realizada pelo Sistema de Dispensa Eletrônica - SDE.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

A contratação é exclusiva para ME e EPP, pois o valor fica abaixo de R\$ 80.000,00 ("As contratações devem ser exclusivas para microempresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP, por força da LC 123/2006").

8 – Recursos orçamentários

Indicação dos recursos para a aquisição e classificação orçamentária:

Há disponibilidade de recursos orçamentários para custear as despesas decorrentes da contratação e a demanda está prevista no orçamento da Unidade Gestora.

Esta aquisição consta no PAAC, item 7006.

Programa de Trabalho: 02.122.0033.4256.0042 - 0000

Natureza da Despesa/Subelemento da despesa: 339030-46: material de consumo/material bibliográfico

9 - Informações complementares

Indicação do responsável por prestar esclarecimentos e seu contato:

Nome: Marli Florência Roz

E-mail: marli.roz@trt12.jus.br

Telefone: 3203 6855

10 - Providências para adequação do Tribunal

Considerando a natureza da solicitação, será providenciado a comunicação e envio de cada obra à unidade. Essa atividade envolverá a Biblioteca e o Protocolo.

11 - Contratações correlatas ou interdependentes

Não existem contratações correlatas ou interdependentes:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

12 – Análise de Riscos

Entende-se que os riscos relativos à contratação são de baixo grau, haja vista que, caso as obras estejam esgotadas, o qual vislumbra-se ser o único motivo que possa impedir o alcance da aquisição, em momento oportuno, a aquisição poderá novamente ser planejada, já que o objeto deste processo não é considerado imprescindível para o funcionamento do TRT12.

13 – Gestão e Fiscalização

Atribuições dos membros da equipe de fiscalização:

Atribuições do fiscal.

Verificar a conformidade da execução do contrato, nos termos acordados (prazo para entrega do material);

Efetuar a comunicação com a contratada, sempre que necessário;

Verificar a aderência às normas e obrigações pactuadas;

Promover as ações necessárias para regularização das faltas ou defeitos observados na execução contratual, com objetivo de que ocorra nos termos acordados;

Reportar ao gestor caso inexistentes as diligências efetuadas junto a empresa;

Realizar o recebimento definitivo.

São atribuições do gestor:

- a. gerir a execução do ajuste;
- b. acompanhar as ações de fiscalização;
- c. diligenciar junto à empresa nos casos em que lhe forem solicitados pelo fiscal;
- d. realizar o recebimento definitivo.

14 – Recebimento do objeto



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Indicação das condições para o recebimento do objeto:

O recebimento provisório será realizado pelo Assist. Chefe do Setor de Almoxarifado/Semap, e o recebimento definitivo pela Assist. Chefe do Setor de Biblioteca, após a conferência quantitativa/ qualitativa e documental, mediante ateste na respectiva nota fiscal.

As condições para o recebimento estão estipuladas nas Listas de Verificação para o recebimento, e liquidação e pagamento do objeto anexas ao presente termo de referência:

1. Termo de Recebimento Provisório
2. Termo de Recebimento Definitivo
3. Atestado de Conformidade para Pagamento da Nota Fiscal

15 – Condições de pagamento

Indicação das condições para o pagamento:

O prazo para pagamento é de até 5 dias úteis após o recebimento definitivo. Havendo erro na(s) nota(s) fiscal(s)/fatura(s) ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será restituída ou será comunicada a irregularidade ao fornecedor, interrompendo-se o prazo para pagamento até que este providencie as medidas saneadoras.

Os pagamentos serão realizados na forma do SIGEO JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária.

- Para fins de liquidação e pagamento, é de exclusiva responsabilidade da Contratada o seu cadastramento no SIGEO, gestão de seus dados e a juntada por meio do referido Sistema dos documentos de cobrança/documentos fiscais (notas fiscais/faturas);
- É de exclusiva responsabilidade da Contratada as ações indicadas na alínea anterior não cabendo ao Contratante quaisquer responsabilidade pela falta de juntada ao sistema no prazo;
- Eventuais dúvidas poderão ser dirimidas junto à Secretaria de Orçamento e Finanças por meio do email seof@trt12.jus.br ou telefone (48) 3216-4059.
- As notas fiscais deverão ser juntadas pela Contratada no sistema SIGEO-JT Execução Financeira e os documentos exigidos no edital e no contrato deverão ser encaminhados ao Núcleo de Análise e Liquidação da Despesa – NULAD.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- Os procedimentos para cadastramento junto ao portal do SIGEO JT estão disponíveis neste endereço eletrônico, <https://sigeo.jt.jus.br/ajuda/kb/primeiro-acesso/>

16 – Penalidades

Indicação das penalidades a serem aplicadas em caso de inexecução parcial ou total:

As penalidades pela inexecução total ou parcial do ajuste, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 são as seguintes:

- a) Multa de mora de 0,3% por dia sobre o valor do item em atraso, limitada a 10% do valor do item, sem prejuízo das demais sanções. Em caso de atraso superior a 30 dias, poderá a Administração, a seu critério, declarar a inexecução contratual.
- b) Multa por inexecução parcial de 5% sobre valor total do contrato.
- c) Multa por inexecução total de 15% sobre o valor total do contrato.

A regularidade fiscal e trabalhista deverá ser mantida durante a vigência da contratação, sob pena de aplicação de multa de 1% do valor da nota fiscal, cujo valor será retido dos créditos da empresa, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas em lei.

17 - Declaração da viabilidade ou não da contratação

Considerando todos os benefícios consignados no Proad 7915/2022 , bem como que esta aquisição possui orçamento disponível, conforme PAAC 2022, item 7006, declaramos ser viável a aquisição de oitenta e três exemplares da obra “Execução Trabalhista na Prática”, 2ª edição, Ed. Mizuno, para distribuição às Varas do Trabalho, Gabinetes de Desembargadores, Corregedoria, Escola Judicial, Seap, Sexec e Biblioteca.

18 - Equipe do Planejamento da Contratação



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Integrante demandante titular

Marli Florência Roz

Matrícula: 2848

Lotação: COJUPE

E-mail: marli.roz@trt12.jus.br

Ramal: 32036855

Integrante demandante substituto:

Fernando dos Santos Mariano

Matrícula: 2831

Lotação: COJUPE

Email: fernando.mariano@trt12.jus.br

Ramal: 3203 6856

Integrante técnico titular: Kátia Alberto Jeremias Monticelli

Matrícula: 2290

Lotação: Setor de Biblioteca/Cojupe

E-mail: katia.monticelli@trt12.jus.br

Ramal: 6870

Integrante técnico substituto: CRISTINA BUENO ANIOLA

Matrícula: 2523

Lotação: Setor de Biblioteca/Cojupe

E-mail: cristina.aniola@trt12.jus.br

Ramal: 6870

Integrante administrativo titular:

Matrícula: Liliana Remor Barreto

Lotação: SECAD

E-mail: liliana.barreto@trt12.jus.br

Ramal: 4240

Integrante administrativo substituto: FERNANDO SCHLICKMANN OLIVEIRA SOUZA

Matrícula: 2700

Lotação: CLC

E-mail: fernando.souza@trt12.jus.br



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Ramal: 4240

Data: Florianópolis, 19 de outubro de 2022.